



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 85087 / 2023 - SEI Nº 23.0.000018170-6

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 82.075/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SÃO LUCAS DA PUCRS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6690, neste ato por seu representante legal Sr. Saulo Mengarda, CPF Nº 051.935.519-98, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82075 / 2023, tendo por base legal os artigos 58, I c/ 65, I, §1º da Lei nº 8.666/93, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.075 (22502900) consiste na alteração do Documento Descritivo Assistencial - DDA, com readequação da produção MAC, FAEC e Incentivos e na ampliação de serviços para redução de filas, com repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO DDA

2.1. Com as alterações propostas, o Documento Descritivo Assistencial passa a constar com os quantitativos e valores mensais abaixo:

SIA - Média Complexidade ocorre aumento de 42.368 para 44.921 no quantitativo físico mensal e R\$ 469.625,04 para R\$ 481.855,99 no valor financeiro;

SIA - Alta Complexidade ocorre aumento de 3.651 para 3.788 no quantitativo físico mensal e R\$ 1.094.743,29 para R\$ 1.247.761,06 no valor financeiro;

SIA - FAEC - ocorre aumento de 892 para 1.067 no quantitativo físico mensal e R\$ 232.363,38 para R\$

301.276,89 no valor financeiro;

SIH - Média Complexidade ocorre aumento de 508 para 726 no quantitativo físico mensal e R\$ 902.771,35 para R\$ 1.492.727,56 no valor financeiro;

SIH - Alta Complexidade ocorre diminuição de 198 para 188 no quantitativo físico mensal e R\$ 1.251.416,00 para R\$ 849.169,61 no valor financeiro;

SIH - FAEC - ocorre aumento de 57 para 62 no quantitativo físico mensal e R\$ 492.355,72 para R\$ 536.747,19 no valor financeiro;

Incentivo Federal - Pt2395/11 Rede Urgência Qualif UTI tipo III reduz de 10 leitos para 8, ocorrendo a redução do valor mensal de R\$ 79.762,54 para R\$ 63.810,03.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - PAI

3.1. Inclui a ampliação de serviços para redução de filas com repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI, a contar da assinatura até 31/12/2023;

3.2. O repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI referente aos procedimentos ofertados será de até **R\$ 220.890,96 (duzentos e vinte mil oitocentos e noventa e seis centavos)**, conforme procedimentos descritos no DDA, em aba específica, SEI 25085174;

3.3. O recurso especial pagará o valor total da AIH acrescido de uma vez o valor da SIGTAP do código principal dentro do teto financeiro do programa;

3.4. O valor total das AIHS elencadas será descontado da produção processada/aprovada para fins de pagamento dos valores já contratualizados e cumprimento de metas;

3.5. O rol de procedimentos estabelecido por este programa terá teto financeiro específico, conforme documento descritivo separado;

3.6 O hospital deverá enviar planilha conforme modelo pré-estabelecido contendo o rol de contas cirúrgicas ambulatoriais e hospitalares destinadas ao programa, juntamente com o arquivo de faturamento mensal;

3.7. O hospital deverá superar a meta dos procedimentos aprovados, correspondente a quantidade média executada em 2022, no mês de processamento;

3.8. Todos os procedimentos cirúrgicos deverão ser faturados até a competência março/2024;

3.9. O documento descritivo do programa estabelece quantitativos físicos de procedimentos cirúrgicos estimados, no entanto o teto financeiro máximo não poderá ser ultrapassado;

3.10. Os hospitais que aderiram ao programa de cirurgias eletivas e/ou oncologia, deverão cumprir totalmente a quantidade contratada, para após contabilizar as contas para este programa (quando o código de procedimento for igual em ambos os programas);

3.11. As consultas e exames com a finalidade diagnóstica serão remunerados pela disponibilidade da agenda no GERCON até dezembro de 2023, conforme o valor pactuado no documento descritivo do programa;

3.12. O programa destina-se exclusivamente para pacientes residentes de Porto Alegre, confirmados o domicílio através do Cartão SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. O valor mensal do contrato atual passará a ser de **R\$ 8.924.144,53 (oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** e **R\$ 107.089.734,31 (cento e sete milhões, oitenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)** anual, sem o recurso referente ao Programa de Aceleração de Investimentos - PAI, que será de até R\$ 220.890,96 com repasse até dezembro de 2023, conforme o produzido.

4.3. O Documento Descritivo Assistencial – DDA, com as alterações, conforme Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial acostado no evento SEI 25085174 e a planilha modelo informada no item 3.6, SEI 25136421.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Mengarda, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 09:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 08/09/2023, às 12:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25205063** e o código CRC **BBBCC38**.